

**POLÍTICA**

**#SISTÊMICA**

*Política de  
Responsabilidade  
Social, Ambiental e  
Climática*

*(Política de Sustentabilidade)*

*Área: Gerência de Sustentabilidade*

*Assunto: Responsabilidade Social, Ambiental  
e Climática - Sustentabilidade*

*Abrangência: Sistêmica*





# SUMÁRIO

01

**Objetivo**

02

**Definições**

03

**Diretrizes**

3.1. Diretrizes da Política

3.2. Governança

3.3. Governança para Sustentabilidade

3.4. Revisão da Materialidade

04

**Responsabilidades**

4.1. Responsabilidades relacionadas a esta política em âmbito Sistêmico

4.2. Responsabilidades relacionadas a esta política em âmbito do conglomerado do Banco Sicredi

4.3. Responsabilidades relacionadas a esta política em âmbito das Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais

05

**Base Regulatória**

06

**Vigência e Histórico de Aprovação**



## 1. Objetivo

Estabelecer a governança para a sustentabilidade, os princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática, aplicáveis a todos os níveis e Entidades do Sicredi, a fim de nortear a tomada de decisão na condução dos negócios, no estabelecimento de soluções financeiras e não financeiras, atividades, processos e na relação com nossas partes interessadas.



## 2. Definições



**Natureza Social:** baseia-se em respeitar, proteger e promover os direitos e garantias fundamentais das pessoas colaboradoras, associados e demais partes interessadas, com foco no desenvolvimento social das comunidades.



**Natureza Ambiental:** fundamenta-se em preservar e reparar o meio ambiente, incluindo sua recuperação, sempre que possível.



**Natureza Climática:** é toda e qualquer contribuição positiva nas questões relacionadas à crise climática.



**Natureza Econômica:** oferecer soluções financeiras e não financeiras com impacto local de forma genuína, próspera e sustentável.



**Partes Interessadas:** nossas pessoas colaboradoras, associadas, fornecedoras, prestadoras de serviços, parceiras, comunidades onde atuamos, instituições reguladoras e de classe, organizações multilaterais, bem como, demais partes interessadas identificadas pelas Entidades do Sistema.



**Materialidade de Sustentabilidade no Sicredi:** define os temas relevantes para dar direção à Gestão da Sustentabilidade, pautada pela abordagem da dupla materialidade, que considera os potenciais impactos (positivos ou negativos) que o Sicredi pode gerar, e, também, os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade provenientes do ambiente externo



**Sustentabilidade<sup>1</sup> no Sicredi:** é compreendida como um compromisso estratégico com foco na perenidade do negócio. Sua gestão é transversal e direciona a geração de valor por meio da ampliação de impactos positivos — econômicos, sociais, ambientais e climáticos — para associados, pessoas colaboradoras, comunidades e demais partes interessadas.



## 3. Diretrizes

### 3.1. Diretrizes da Política

3.1.1. Atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, a partir dos nossos valores, norteadores e objetivos estratégicos, do atendimento às leis e normas que disciplinam o assunto, além dos pactos e compromissos assumidos voluntariamente, conforme descritos a seguir:

- a) Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU);
- b) A Agenda 2030 da ONU, que estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

3.1.2. Estabelecer nossos negócios, soluções financeiras e não financeiras, atividades e processos pautados pela Estratégia de Sustentabilidade e pela nossa materialidade, que nos auxiliam a colocar nossa missão em prática e nos permitem direcionar esforços para os temas prioritários de sustentabilidade e o atingimento do nosso propósito;

3.1.3. Reforçar a essência do cooperativismo nos negócios, demonstrando interesse genuíno na prosperidade dos associados e promovendo mudanças positivas através do desenvolvimento local e sustentável;

3.1.4. Implementar o princípio da precaução ao tomar decisões, buscando soluções que tragam benefícios mútuos e minimizem impactos negativos nos negócios, na reputação do Sicredi e nas partes interessadas;

---

<sup>1</sup> Para fins da Resolução CMN 4.945/2021, tratamos as dimensões das responsabilidades de natureza social, ambiental e climática como sustentabilidade.



3.1.5. Conduzir nossas ações com transparência, promovendo o diálogo com todas as partes interessadas por meio dos canais apropriados e reportando decisões e atividades aplicáveis, visando fortalecer laços de confiança e reciprocidade;

3.1.6. Respeitar e proteger os direitos humanos, por meio da promoção da inclusão, diversidade e equidade nas nossas relações com todas as partes interessadas, bem como pelo repúdio de condutas que possam caracterizar o assédio moral e sexual, a discriminação, a violação da privacidade das pessoas, a violação dos direitos de qualquer natureza e o trabalho degradante (infantil, forçado ou análogo à escravidão);

3.1.7. Buscar por meio da nossa operação, gerar transformações positivas em termos econômicos, sociais, ambientais e climáticos na vida dos nossos associados e comunidades em que atuamos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais próspera;

3.1.8. Atuar em conformidade com o ambiente regulatório;

3.1.9. Promover a intercooperação e as relações com a concorrência e demais partes interessadas pautados na ética, integridade e respeito, buscando contribuir para o fortalecimento do cooperativismo de crédito e de um sistema financeiro íntegro, que fomente as melhores práticas de sustentabilidade;

3.1.10. Considerar os impactos de natureza social, ambiental e climática das nossas soluções financeiras e não financeiras, atividades, processos e na relação com nossas partes interessadas, buscando reduzir os impactos adversos e potencializar os impactos positivos;

3.1.11. Gerenciar as oportunidades e os desafios econômicos, sociais, ambientais e climáticos, levando em consideração diretrizes alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais de sustentabilidade e de governança, às regulamentações aplicáveis e às estratégias internas;

3.1.12. Operar de forma ecoeficiente, buscando minimizar os impactos adversos ao meio ambiente, por meio da adoção das melhores práticas para construções sustentáveis, gestão das emissões de gases de efeito estufa e gestão dos resíduos sólidos;



3.1.13. Buscar oportunidades de negócios e o desenvolvimento de produtos que considerem aspectos de natureza social, ambiental e/ou climática, alinhados às nossas diretrizes internas e normativas vigentes que contribuam na transição para uma economia de baixo carbono;

3.1.14. Apoiar nossos associados na redução de seus impactos ambientais e sociais adversos, por meio das soluções financeiras e não financeiras com atributos de sustentabilidade;

3.1.15. Adotar medidas para mitigar riscos e potencializar oportunidades e inovações que promovam o uso sustentável dos recursos, a conservação e a proteção da biodiversidade brasileira;

3.1.16. Estimular o desenvolvimento local nas comunidades onde atuamos, por meio do investimento social em áreas fundamentais para a transformação social positiva, como educação, cultura, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, entre outras;

3.1.17. Promover o bem-estar financeiro, por meio da inclusão e educação financeira, a fim de desenvolver cidadãos conscientes e comportamentos financeiros que levem a uma vida financeira mais sustentável;

3.1.18. Implantar práticas e processos para melhoria contínua da privacidade de dados, acessibilidade, inclusão social e respeito aos direitos humanos, garantindo a diversidade e a equidade nas oportunidades e na participação dentro do Sicredi, bem como o acesso a produtos e serviços inclusivos, seja para as nossas pessoas colaboradoras, associados, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas;

3.1.19. Engajar nossa cadeia de valor, incluindo nossos fornecedores e parceiros, para a adoção das melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática, com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade, promover a melhoria contínua e mitigar riscos.

3.1.20. Capacitar e engajar para os temas relacionados à sustentabilidade nossas pessoas colaboradoras e demais partes interessadas, conforme aplicável;

3.1.21. Potencializar a expansão e a evolução dos programas e iniciativas educacionais, sociais, culturais e ambientais para a ampliação do impacto positivo nas comunidades;

3.1.22. Fortalecer o modelo de governança cooperativo, a participação dos associados nas decisões da Cooperativa e a manutenção da natureza cooperativa do nosso Sistema.



### Importante



Para apoiar na implantação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática– PRSAC (Política de Sustentabilidade), contamos com um conjunto de **Diretrizes Orientativas de Sustentabilidade** para o negócio, que são sistêmicas, internas e organizadas por temas. As Diretrizes objetivam orientar o Sicredi para as melhores práticas frente aos principais desafios relacionados à sustentabilidade, e estão disponíveis para acesso em nossa página interna de normativos.

### 3.2. Governança

3.2.1 A sustentabilidade é um tema transversal sob gestão da Superintendência Executiva de Estratégia e Marketing , localizada no Centro Administrativo Sicredi (CAS), e implantação sob responsabilidade de todas as Entidades integrantes do Sicredi.

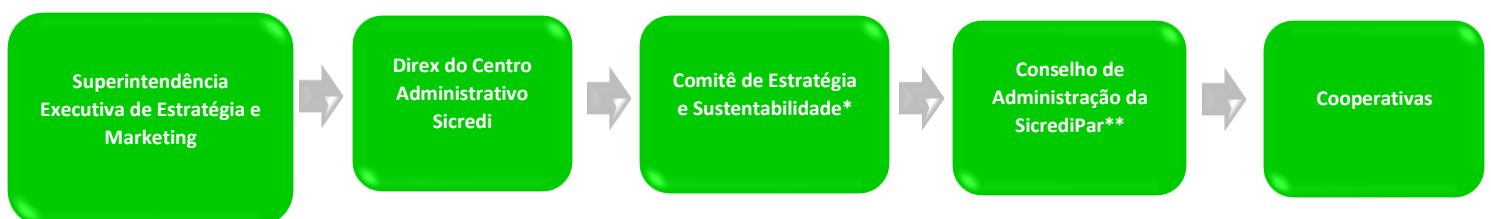
3.2.2. A estrutura de governança da responsabilidade social, ambiental e climática é proporcional ao nosso porte e modelo de negócios, à natureza das nossas operações, à complexidade das nossas soluções financeiras e não financeiras, atividades, processos e alinhada à dimensão e relevância da nossa exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos.

### 3.3. Governança para Sustentabilidade

3.3.1. É composta por duas estruturas com diferentes responsabilidades, sendo uma estrutura para tomada de decisão e outra para garantir a implantação do tema.

#### I. Estrutura para tomada de decisão:

Responsável pelo processo de decisão Sistêmico a respeito da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade) e Estratégia de Sustentabilidade:



\*Comitê de Estratégia e Sustentabilidade – Comitê de assessoramento ao Conselho de Administração da SicrediPar, em atendimento à Resolução CMN 4.945, de 15 de setembro de 2021.

\*\*Conselho de Administração da Sicredi Participações S/A – SicrediPar.

3.3.2. Extraordinariamente, ou seja, sempre que necessário, os comitês responsáveis pelas pautas de responsabilidade e risco social, ambiental e climático se reúnem, conjuntamente, para alinhamento das pautas convergentes, buscando facilitar a troca de informações, tendo como objetivo o assessoramento ao Conselho de Administração da SicrediPar. Recomenda-se a adoção desta prática, conforme estruturas correspondentes nas Entidades responsáveis pela implantação desta política.

## II. Estrutura para implantação:

Responsável pela garantia da implantação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade) e execução da Estratégia de Sustentabilidade em todas as entidades do Sistema.

Comitê de Sustentabilidade

Cooperativas

Centrais

Banco Cooperativo  
Sicredi

*- Os Comitês de Sustentabilidade regionais e locais, assessoram os Conselhos de Administração em atendimento à Resolução CMN 4.945, de 15 de setembro de 2021.*

*- O Banco Cooperativo Sicredi S.A, que integra o Sistema, possui um Comitê de Estratégia e Sustentabilidade para assessoramento do Conselho de Administração do Banco, em atendimento à Resolução CMN 4.945, de 15 de setembro de 2021.*

## Importante



O Referencial de Desenvolvimento Sustentável e os Dashboards de Gestão de Dados de Sustentabilidade constituem ferramentas internas que subsidiam o monitoramento e a avaliação da implantação da Estratégia de Sustentabilidade. Essas ferramentas também viabilizam o acompanhamento do desempenho em sustentabilidade de cada entidade do Sistema, em seus respectivos comitês de sustentabilidade.

### 3.4. Revisão da Materialidade

3.4.1. São revisados periodicamente os temas materiais que compõem a Estratégia de Sustentabilidade, com objetivo de gerenciar as oportunidades e os desafios econômicos, sociais, ambientais, climáticos e de governança, alinhados às expectativas e necessidades das nossas partes interessadas, regulações, evoluções de mercado e demandas do nosso negócio.



## 4. Responsabilidades

### 4.1 Responsabilidades relacionadas a esta política em âmbito Sistêmico<sup>2</sup>

#### 4.1.1 Compete ao Conselho de Administração da SicrediPar:

- a) Deliberar sobre esta Política, Estratégia de Sustentabilidade e demais questões relacionadas à sustentabilidade em âmbito sistêmico;
- b) Assegurar a aplicação desta Política, por meio da observância dos princípios e diretrizes nas tomadas de decisões;
- c) Assegurar a compatibilidade e a integração desta Política às demais políticas sistêmicas;
- d) Promover a disseminação sistêmica da Política e das ações com vistas à sua efetividade.

#### 4.1.2. Compete ao Comitê de Estratégia e Sustentabilidade da SicrediPar:

- a) Propor recomendações ao Conselho de Administração da SicrediPar sobre o estabelecimento e a revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade);
- b) Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade) sistêmica no escopo de atuação do Conselho de Administração da SicrediPar e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- c) Monitorar o desempenho Sistêmico em relação à sustentabilidade, subsidiando o Conselho de Administração da SicrediPar com análises e informações.

#### 4.1.3. Compete ao Diretor(a) Executivo (a) do Centro Administrativo Sicredi:

- a) Assegurar a efetiva implantação desta Política e das ações com vistas a sua efetividade, no âmbito da sua atuação;

---

<sup>2</sup> Considera-se em âmbito sistêmico as cooperativas, centrais, empresas CAS e conglomerado do Banco Sicredi.



- b) Monitorar e avaliar as ações implementadas, direcionando aperfeiçoamento, sempre que necessário; Prestar subsídios e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração da SicrediPar; Garantir a correta divulgação desta Política e demais informações pertinentes;
- c) Representar a Entidade junto ao Banco Central para as questões relacionadas a esta Política, no âmbito da sua atuação.

#### **4.1.4. Compete à Superintendência Executiva de Estratégia e Marketing do Centro**

##### **Administrativo Sicredi:**

- a) Recomendar estratégias e diretrizes sistêmicas sobre sustentabilidade para o Comitê de Estratégia e Sustentabilidade;
- b) Zelar por esta Política, sua implantação e da Estratégia de Sustentabilidade em nível sistêmico;
- c) Promover a disseminação sistêmica da Política e das ações com vistas à sua efetividade.

#### **4.1.5. Compete à Diretoria Executiva do Centro Administrativo Sicredi:**

- a) Assegurar a efetiva implantação desta Política e das ações com vistas a sua efetividade, no âmbito da sua atuação;
- b) Conduzir suas atividades em conformidade com esta Política e alinhadas as ações implementadas com vistas à sua efetividade;
- c) Promover a disseminação sistêmica da Política e das ações com vistas à sua efetividade.

## **4.2. Responsabilidades relacionadas a esta política em âmbito do conglomerado do Banco Sicredi<sup>3</sup>**

### **4.2.1 Compete ao Conselho de Administração do Banco Sicredi:**

- a) Deliberar sobre esta Política, Estratégia de Sustentabilidade e demais questões relacionadas à sustentabilidade em âmbito do Banco;

---

<sup>3</sup> Conglomerado do Banco Sicredi: Corretora de Seguros, Administradora de Bens, Administradora de Consórcios.



- b) Garantir a aplicação desta Política, por meio da observância dos princípios e diretrizes nas tomadas de decisões em âmbito do Banco;
- c) Assegurar a compatibilidade e a integração desta Política às demais políticas do Banco;
- d) Promover a disseminação da Política e das ações com vistas à sua efetividade no Banco.

#### **4.2.2 Compete ao Comitê de Estratégia e Sustentabilidade do Banco Sicredi:**

- a) Propor recomendações ao Conselho de Administração do Banco sobre o estabelecimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade);
- b) Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade) no escopo de atuação do Conselho de Administração do Banco e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- c) Monitorar o desempenho em relação à sustentabilidade, subsidiando o Conselho de Administração do Banco com análises e informações.

Observação: As atribuições do Diretor(a) Executivo (a) do Centro Administrativo Sicredi e Superintendência Executiva descritas em 4.1.3 e 4.1.4, cabem também ao Banco e seu Conglomerado.

### **4.3. Responsabilidades relacionadas a esta política em âmbito das Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais**

#### **4.3.1 Compete aos Conselhos de Administração das Cooperativas e Centrais:**

- a) Garantir a aplicação desta Política, por meio da observância dos princípios e diretrizes nas tomadas de decisões;
- b) Assegurar a compatibilidade e a integração desta Política às demais políticas locais ou regionais;
- c) Promover a disseminação local ou regional da Política e das ações com vistas à sua efetividade.

#### **4.3.2 Compete ao Comitê de Sustentabilidade das Cooperativas ou Centrais:**



- a) Propor recomendações ao Conselho de Administração da Entidade sobre o estabelecimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade);
- b) Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade) no escopo de atuação do Conselho de Administração da Entidade e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- c) Monitorar o desempenho em relação à sustentabilidade, subsidiando o Conselho de Administração da Entidade com análises e informações.

#### **4.3.3 Compete ao Diretor(a) designado(a) das Cooperativas ou Centrais:**

- a) Assegurar a efetiva implantação local ou regional desta Política e das ações com vistas a sua efetividade;
- b) Monitorar e avaliar o desempenho local ou regional e ações implementadas, direcionando aperfeiçoamento, sempre que necessário;
- c) Prestar subsídios e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração da SicrediPar;
- d) Garantir a correta divulgação desta Política e demais informações pertinentes;
- e) Representar a Entidade junto ao Banco Central para as questões relacionadas a esta Política.

#### **4.3.4 Compete à Diretoria Executiva das Cooperativas ou Centrais:**

- a) Assegurar a efetiva implantação desta Política e das ações com vistas a sua efetividade, no âmbito da sua atuação;
- b) Conduzir suas atividades em conformidade com esta Política e alinhadas as ações implementadas com vistas à sua efetividade;
- c) Promover a disseminação sistêmica da Política e das ações com vistas à sua efetividade.



## Importante

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade) é um documento público e está disponível nos canais de comunicação internos e [no site do Sicredi](#)



Poderá ser revista a qualquer tempo em caso de demandas internas e/ou por atualização legal, considerando um prazo máximo de vigência de 3 anos, devendo ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da Política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

A área de Compliance do Centro Administrativo Sicredi fica autorizada a atualizar automaticamente a presente política, nos casos de alterações de nomenclatura de Diretores, Diretoria ou empresas.

Questões relacionadas ao gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos são apresentadas na Política de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático.



## 5. Base Regulatória

**Resolução CMN nº 4.945 de 15/9/2021**

**Normativo SARB 014/2014**

**Resolução CMN nº 4.943 de 15/9/2021**



## 6. Vigência e Histórico de Aprovação

DATA	DESCRIÇÃO	APROVADOR
30/07/2020	1ª versão – criação do documento	Conselho de Administração em 30/07/2020 na Ata nº 150.
18/05/2022	2ª versão – revisão e atualização do documento	Conselho de Administração em 18/05/2022 no Voto 004/2022



18/12/2024	3ª versão – revisão e atualização do documento	Conselho de Administração em 18/12/2024 na Ata nº 242, Voto 41/2024.
18/12/2025	4ª versão – revisão e atualização do documento	Conselho de Administração em 18/12/2025 na Ata nº 189, Deliberação 74/2025.

Em caso de dúvidas relacionadas ao conteúdo desta Política, contatar a Área de Sustentabilidade do Sicredi pelo e-mail [sustentabilidade@sicredi.com.br](mailto:sustentabilidade@sicredi.com.br)